

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.415/93 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

"CRIA DISTRITO DE MANGUES/SANTA LUZIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Porto Nacional,
Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

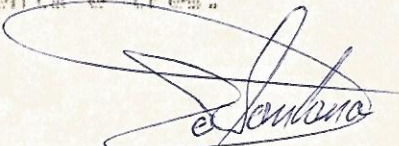
Art. 1º - Fica criado o Distrito de
Mangues/Santa Luzia, com sede na vila da Balsa.

Art. 2º - O Distrito a ser criado terá os
limites a seguir relacionados:

Parágrafo 1º - Partindo da barra dos
Mangues, no Rio Tocantins, sobe pelo Rio Mangues até a barra
do córrego Caveira; pelo córrego Caveira acima, até sua
cabeceira; daí em rumo certo até a cabeceira do córrego
Serra; pelo córrego Serra abaixo até a sua barra, no
ribeirão Santa Luzia; pelo ribeirão Santa Luzia abaixo até
sua barra no Rio Tocantins; pelo Rio Tocantins acima até a
barra do Rio Mangues, ponto de partida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em
contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr.
Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro de um
mil novecentos e noventa e três.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Reg. às fls. nº 05-V 26 liv nº 10 .